**LEI MUNICIPAL Nº 1909 DE 03 DE MAIO DE 2001**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE SÃO JERÔNIMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com o Sindicato Rural de São Jerônimo, para a instalação de iluminação da pista de rodeio, ampliação e reforço da rede de alta tensão e instalação de transformador de 150 KVA no Parque de Exposições Januarinho Ramos.

Parágrafo Único – Todo o material instalado permanece de propriedade do Município, podendo ser retirado ao final do prazo do convênio ou antecipadamente em caso de rescisão ou ruptura de qualquer das cláusulas.

Art. 2° - Em contrapartida fica o Poder Público Municipal autorizado a utilizar o espaço físico do Parque de Exposições sempre que solicitado, respeitado os compromissos oficiais do Sindicato ou Entidades Tradicionalistas.

Art. 3° - O prazo do presente convênio será pelo período de (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

Art. 4º - As despesas referente as obras descritas no artigo 1º , correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE MAIO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA